

LEI Nº 1.210 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Câmara Municipal de Xique-Xique

Recebido em 29/08/2017


Secretaria-Geral da Mesa

Altera a redação do art.4º, da Lei nº 706/2002, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente(COMDEMA), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

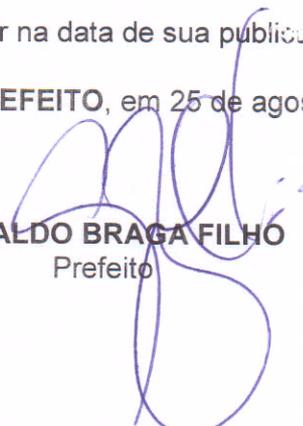
Art. 1º O art.4º da Lei nº 706/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente(COMDEMA) compor-se-á de representantes, indicados pelo poder público e pela sociedade, cuja nomeação será feita por ato do Prefeito de Xique-Xique, a saber:

- I – 01(um) servidor da Câmara Municipal de Xique-Xique;
- II – 01(um) servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- III – 01(um) servidor da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
- IV – 01(um) servidor da Secretaria Municipal da Saúde;
- V – 01(um) servidor da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca;
- VI – 01(um) representante da Colônia de Pescadores Z-37;
- VII – 01(um) representante da Igreja Católica;
- VIII – 01(um) representante das Igrejas Evangélicas;
- IX – 01(um) representante do Lions Clube.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de agosto de 2017.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito